COMUNICADO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

EDITAL N° 01/2018

A ESCOLA DO LEGISLATIVO, em atendimento ao que dispõe o art. 12, da Lei Municipal n° 4.735/2017, torna públicas as normas gerais para o processo seletivo simplificado interno para credenciamento de docentes da Escola do Legislativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo é restrito aos servidores da Câmara Municipal da Serra e seu Edital será válido para o biênio 2018/2019.

1.2 A seleção de que trata este Edital de credenciamento compreenderá o exame de conhecimentos e habilidades mediante Análise Curricular e Aula Demonstrativa.

1.3 O Edital de seleção será divulgado e disponibilizado no endereço eletrônico **www.camaraserra.es.gov.br**, no link "Escola do Legislativo". Além deste meio, a divulgação poderá se dar ainda por intermédio de outros instrumentos internos de publicidade da CMS.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão no período de **17 de setembro a 17 de outubro, de 10:00 a 16:00 horas,** no local determinado neste Edital. O servidor que não se inscrever neste período ficará automaticamente excluído deste certame.

2.2 Local de inscrição: Sede da Escola do Legislativo, situada no 2° Andar, **na Sala das Comissões.**

2.3 Para credenciamento, os candidatos deverão imprimir formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico **www.camaraserra.es.gov.br**, no link "Escola do Legislativo", e apresentá-la no local de inscrição constante no item 2.2, devidamente preenchida, assinada e acompanhada dos documentos abaixo relacionados em envelope lacrado:

a) Cópia do diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC; ou

b) Cópia da certidão original de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar.

c) Currículo;

d) Documento comprobatório de experiência em docência, quando for o caso;

e) Documento comprobatório de experiência no serviço público, quando for o caso.

2.4 Para comprovação da autenticidade dos documentos constantes das alíneas a e b, o servidor deverá apresentar, atendidas as formalidades exigidas pela legislação pertinente, via original para conferência.

2.5 Os documentos apresentados pelos candidatos para atender aos quesitos "Experiência do Docente" e "Experiência no Serviço Público", constantes na Etapa I (Anexo II), deverão ser apresentados de forma que a referida experiência seja comprovada por meio da contagem de tempo de serviço em dias, meses ou anos.

2.6 A veracidade dos dados informados no ato da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 No ato de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente assinado.

2.8 A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

2.8.1 No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato representado mencionados no item 2.3, deverá ser apresentado o instrumento particular de procuração e a cópia da cédula de identificação (expedida por órgão oficial) do procurador, devendo toda documentação estar anexa ao processo de inscrição.

2.8.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição ou na apresentação dos documentos exigidos.

2.9 No ato de inscrição, a falta de qualquer um dos documentos constantes no item 2.3, alíneas a, b e c do presente edital, importará no indeferimento da referida inscrição.

2.10 No ato de inscrição, o candidato deverá escolher o(s) eixo(s) temático(s) em que pretende atuar, conforme disposto no Anexo I deste Edital, devendo existir corelação entre sua formação acadêmica e a área de conhecimento pleiteada.

2.10.1 A escolha pelo eixo temático possui apenas caráter orientador quanto à preferência de atuação do professor (candidato). Tal escolha não inviabiliza a atuação em eixo diverso, desde que verificada a demanda pela Escola do Legislativo e guardada a correspondência com a formação acadêmica.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As etapas de seleção para o credenciamento dos docentes serão realizadas nas datas e horários definidos em cronograma estabelecido pela ESCOLA DO LEGISLATIVO, divulgado e disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraserra.es.gov.br, no link "Escola do Legislativo". Além deste meio, a divulgação poderá se dar ainda por intermédio de outros instrumentos internos de publicidade da CMS.

3.2 O processo de seleção se dará nas seguintes Etapas:

3.2.1 ETAPA I - ANÁLISE CURRICULAR

3.2.1.1 Esta etapa seguirá os critérios de pontuação constantes no Anexo II.

3.2.1.2 Só será concedida pontuação no quesito "Formação Acadêmica", que consta da Etapa I (Anexo II), aos títulos que observarem a correspondência acadêmica com o Eixo Temático escolhido pelo candidato.

3.2.1.3 O cômputo dos pontos obtidos nesta Etapa será de responsabilidade do Corpo Gestor da Escola do Legislativo.

3.2.2 ETAPA II - AULA DEMONSTRATIVA

3.2.2.1 O candidato que cumprir a Etapa I será convocado para a apresentação de Aula Demonstrativa, cujo tema será correspondente ao Eixo temático selecionado no ato da inscrição.

3.2.2.2 A avaliação da Aula Demonstrativa (Etapa II) se dará observando os quesitos e as escalas de pontuação contidas no Anexo III e III-A.

3.2.2.3 O candidato terá disponível para sua apresentação sala de aula com recursos didáticos para a execução desta etapa, definidos pelo Conselho Gestor.

3.2.2.4 A avaliação da Aula Demonstrativa será de responsabilidade do Conselho Gestor, por meio de uma Comissão composta de, no mínimo, 02 (dois) membros e a Diretoria Pedagógica, que presidirá a Comissão.

3.2.2.5 Nas ausências ou impedimento da Diretoria Pedagógica, assumirá a presidência da Comissão a Diretoria Administrativa.

3.2.2.6 Nas ausências ou impedimento dos demais membros da Comissão, serão eleitos substitutos dentre os membros do Conselho Gestor da Escola do Legislativo

3.2.2.7 O tema a ser ministrado, dentro do Eixo temático escolhido pelo candidato, que será alvo da avaliação na Etapa II (Aula Demonstrativa), deverá ser apresentado por meio de um Plano de Aula à Escola do Legislativo, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a referida avaliação. A forma pela qual deverá ser apresentado tal requisito será informada quando da divulgação da data para participação desta Etapa.

3.2.2.8 A Aula Demonstrativa terá duração de, no mínimo, 15 (quinze) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos.

3.2.2.9 A pontuação final do candidato nesta etapa (Aula Demonstrativa) será obtida pela soma dos pontos computados em cada quesito, conforme disposto no Anexo III, combinado com o Anexo III-A.

3.2.2.10 O candidato que não alcançar no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos nesta etapa estará eliminado do presente certame.

3.2.2.11 O candidato que não comparecer para a Aula Demonstrativa na data e hora marcadas, salvo justo motivo aceito pelo Conselho Gestor,

será considerado desistente e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4. RESULTADO FINAL

4.1 Será considerado habilitado e, consequentemente, credenciado para compor o corpo de docentes da Escola do Legislativo o candidato que alcançar pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos, somados em todas as etapas, observado o disposto no item 3.2.2.9.

4.2 A relação final dos candidatos credenciados em seus respectivos Eixos Temáticos será divulgada no endereço eletrônico **www.camaraserra.es.gov.br**, no link "Escola do Legislativo". Além deste meio, a divulgação poderá se dar ainda por intermédio de outros instrumentos internos de publicidade da CMS.

4.3 O credenciamento do candidato não implicará, necessariamente, sua designação para a prática da docência junto à Escola, mas sim mera expectativa, já que este ato será pautado nos critérios de conveniência e oportunidade da Escola do Legislativo, no atendimento das diretrizes do seu planejamento pedagógico.

4.4 O docente credenciado será designado, observado o item 4.3, para o respectivo curso definido pedagogicamente pelo Conselho Gestor da Escola do Legislativo, considerando a compatibilidade da formação do docente em relação ao conteúdo a ser ministrado.

5. CONVOCAÇÃO DO DOCENTE

5.1 Os docentes credenciados serão designados pelo Conselho Gestor da Escola, de acordo com as suas necessidades, observada a validade deste Edital.

5.2 O credenciado, quando designado para a docência, será, ao final do curso ministrado, avaliado pelos alunos, por meio de "Formulário de Avaliação do Curso" e caso a sua avaliação não atinja "bom" ou "ótimo", em no mínimo 60% (sessenta por cento) dos quesitos quanto ao professor, este não será mais aproveitado para o restante do ano correspondente à validade deste Edital.

6. VALOR DA HORA/AULA

6.1 Os valores de hora/aula são os fixados de acordo com a titulação do docente, conforme dispõe o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.735, de 13 de novembro de 2017.

6.2 O valor hora/aula inclui as atividades docentes de: planejamento, desenvolvimento de material didático, atuação em sala de aula e avaliação dos alunos, conforme dispõe o art. 18, §2º da Lei Municipal nº 4.735, de 13 de novembro de 2017.

7. RECURSOS

7.1 O candidato que desejar recorrer do seu resultado poderá interpor recurso, em até 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente ao da divulgação do resultado final dos docentes credenciados na Escola do Legislativo.

7.2 O recurso deverá ser endereçado ao Conselho Gestror da Escola do Legislativo, em formulário próprio, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.camaraserra.es.gov.br**, no link "Escola do Legislativo".

7.3 Os recursos serão analisados e julgados pelo Conselho Gestor, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à entrega e registro, junto à Escola, da respectiva peça recursal.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A seleção obtida por este Edital tem validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado final, no endereço eletrônico www.camaraserra.es.gov.br, no link "Escola do Legislativo".

8.2 O servidor que estiver participando do processo de seleção para docência não poderá compor a Comissão que trata o item 3.2.2.4 (Comissão para Avaliação de Aula Demonstrativa), visando avaliar outro candidato, desde que a aula a ser avaliada seja integrante do mesmo tema escolhido por ambos.

8.3 A inscrição do candidato no processo de seleção implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Gestor da Escola do Legislativo.

Serra - ES, 04 de setembro de 2018.

FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

LUIZ GUSTAVO GALLON BIANCHI
Diretor Administrativo

KETTELY SOUZA LIMA CORREA
Diretora Pedagógica

ANEXO I

N°	EIXO TEMÁTICO
01	DIREITO
02	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
03	COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL

ANEXO II

ETAPA I: ANÁLISE CURRICULAR

Quesito: **Formação Acadêmica**	**PTS**	*Quesito:* **Exp. Docente**	**PTS**	*Quesito:* **Exp. Serviço Público**	**PTS**
Doutorado	10	4 anos ou mais	10	4 anos ou mais	10
Mestrado	7,5	3 a 4 anos	7,5	3 a 4 anos	7,5
Especialização	5,0	2 a 3 anos	5,0	2 a 3 anos	5,0
Graduação	2,0	1 a 2 anos	2,0	1 a 2 anos	2,0

ANEXO III

ETAPA II: AULA DEMONSTRATIVA

MÁXIMO DE PONTOS: 50 PONTOS

Quesitos
Organização de ideias
Abordagem do tema
Recurso didático
Clareza ao ministrar a aula
Alinhamento do candidato aos objetivos da Escola do Legislativo

ANEXO III-A

ETAPA II: PONTUAÇÕES

ESCALA	PONTOS
Ótimo	10,0
Bom	7,0
Regular	5,0
Ruim	0